CONTRATO N° 027/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE E A EMPRESA BANDEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA

O **MUNICÍPIO DE MARCOS PARENTE-PI**, pessoa jurídica de direito público interno com inscrição CNPJ n° 06.554.133/0001-96 situada na praça Dyrno Pires Ferreira, Centro, n° 261, CEP: 64.845-000, neste ato representado pelo Sr°. Gedison Alves Rodrigues, domiciliado nesta cidade, portador da Carteira de Identidade n°l173144 SSP - PI, CPF n° 428.857.283-53 CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **BANDEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF sob Nº 38.413.732/0001-86, Inscrição Estadual: 19.673.813-0 com sede à AV. Demerval Lobão, Sala B, 1143, Centro - Campo Maior –PI, CEP: 64.280-000, inscrito no neste ato representada pelo Sr. Emerson Bandeira Peres da Silva, RG: 1334943 SJSP PI CPF: 678.292.873-68, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente CONTRATO, que tem por finalidade estabelecer os direitos e obrigações das partes na execução, conforme estabelecido no pregão Eletrônico 010/2026 e do Processo Administrativo nº 001.0000217/2026 cuja licitação foi homologada pela autoridade competente, na forma prevista no artigo 89 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 47 de 20 de setembro de 2022, submetendo-se a CONTRATANTE e a CONTRATADA às cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para **Registro de preços para aquisição de peças e serviços de rebobinamento de monitores e manutenção de bombas submersas**, conforme edital e anexos., como se aqui estivessem transcritos.

1.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, nos termos do artigo 125, da Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

A CONTRATADA executará os fornecimentos rigorosamente de acordo com os prazos e termos deste contrato e documentos dele integrantes

CLÁUSULA SEGUNDA – CONDIÇÕES E PRAZOS DE FORNECIMENTO DO OBJETO

1 Os materiais deverão ser entregues de acordo com as necessidades da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE -PI.

1.1 A autorização de fornecimento será de inteira responsabilidade e iniciativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE, através da secretaria

requisitante, cabendo à mesma todos os atos burocráticos indispensáveis a uma regular administração.

2. A contratada ficará obrigada a fazer a entrega do material quando requisitado no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir da emissão e envio da Ordem de Fornecimento.

3. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no local a ser indicado pela contratante, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento e/ou substituições indicadas pela equipe ou pessoa designada para recebimento.

4. O objeto desta licitação será recebido provisoriamente, caso se constate real necessidade, no local e endereço indicados pela contratante, para verificação da conformidade do objeto com as condições, especificações e exigências do edital.

5. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá descrever no comprovante respectivo, a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG) ou outro documento de identificação oficial do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

6. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

6.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.1.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

7. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável ou equipe designada.

8. A CONTRATADA assume integral responsabilidade pela adoção de todas as medidas de segurança necessárias para a execução do objeto.

9. Caso insatisfatório as verificações, será lavrado termo de recusa dos materiais, no qual se consignará as desconformidades verificadas, devendo ser substituído, no prazo máximo a ser determinado pelo setor competente, contados da comunicação formal da Administração do Setor;

10. Qualquer alteração nos produtos observada durante o recebimento ou a posteriori, que, venham a desclassificá-lo para o uso, será objeto de troca, sem ônus para Prefeitura do Município de Marcos Parente- PI;

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor global do presente CONTRATO é de R$ 1.322.917,00 (um milhão trezentos e vinte e dois mil novecentos e dezessete reais). para todo o período de sua vigência, conforme valores expressos na proposta vencedora dos Itens:

LOTE I - PEÇAS E MÁQUINAS						
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**MARCA**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Adaptador Soldável/Roscável DN50x1.1/2 Krona	UN	Krona	54	R$ 6,85	R$ 369,90
2	Adesivo Cola PVC 75G Distac	UN	Distac	54	R$ 9,85	R$ 531,90
3	Bomba Anauger 6" 220V	UN	Anauger	54	R$ 774,85	R$ 41.841,90
4	Bombeador 4R3PA-13 Franklin Electric	UN	Franklin Electric	23	R$ 682,31	R$ 15.693,13
5	Bombeador 4R8-8 Franklin Electric	UN	Franklin Electric	23	R$ 1.378,17	R$ 31.697,91
6	Cabo Naxmega Flex BWF/AS 70C 0,6/1KV 2x1,5MM PT Mega Fios	MT	Mega Fios	180	R$ 8,85	R$ 1.593,00
7	Cabo Naxmega Flex BWF/AS 70C 0,6/1KV 3x2,5MM Mega Fios	MT	Mega Fios	225	R$ 14,85	R$ 3.341,25
8	Cabo Naxmega Flex 3x4,0MM Flexível Mega Fios	MT	Mega Fios	270	R$ 25,85	R$ 6.979,50
9	Cabo Naxmega Flex 3x6,0MM PT E06 Mega Fios	MT	Mega Fios	270	R$ 37,85	R$ 10.219,50
10	Capacitor 25x440V Permanente Terminal Superior Grafite	UN	Grafite	90	R$ 54,85	R$ 4.936,50
11	Capacitor 270/324 250V Zilda	UN	Zilda	90	R$ 75,34	R$ 6.780,60
12	Capacitor 30x440V Permanente Terminal Superior Grafite	UN	Grafite	90	R$ 64,85	R$ 5.836,50
13	Chave Trifásica 380V 3CV (4-6,3A) Tron Controles	UN	Tron Controles	90	R$ 254,85	R$ 22.936,50
14	Relé/Contator 3TS31 12A Bobina 220VCA 60HZ 1NA Tron Controles	UN	Tron Controles	90	R$ 159,85	R$ 14.386,50
15	Relé/Contator 3TS31 12A Bobina 380VCA 60HZ 1NA Tron Controles	UN	Tron Controles	90	R$ 159,85	R$ 14.386,50
16	Relé/Contator 3TS30 9A Bobina 220VCA 60HZ 1NA Tron Controles	UN	Tron Controles	72	R$ 109,85	R$ 7.909,20
17	Curva Ferro Galvanizada 1.1/2 Diadema	UN	Diadema	72	R$ 84,85	R$ 6.109,20
18	Curva Galvanizada FF 90º 1.1/4 Diadema	UN	Diadema	72	R$ 44,85	R$ 3.229,20
19	Fita Isolante 18MMx10M Imperial 3M Osten	UN	3M Osten	72	R$ 6,85	R$ 493,20
20	Fita Auto Fusão 19MMx5M 23BR 3M Osten	UN	3M Osten	72	R$ 52,85	R$ 3.805,20
21	Fita Veda Rosca Lotus	UN	Lotus	72	R$ 1,85	R$ 133,20
22	Fio Corte Grama LJ 3,0MM 2KG Qualvu	UN	Qualvu	450	R$ 1,35	R$ 607,50
23	Joelho 90º Soldável DN50MM Viqua	UN	Viqua	180	R$ 11,85	R$ 2.133,00

24	Luva Galvanizada 1.1/2 Orça Distribuidora	UN	Orça Distribuidora	180	R$ 25,85	R$ 4.653,00
25	Luva Galvanizada 1.1/4 Diadema	UN	Diadema	180	R$ 22,85	R$ 4.113,00
26	Luva Galvanizada FF 2 Diadema	UN	Diadema	180	R$ 38,85	R$ 6.993,00
27	Mangueira Polietileno 3/4 x1,5MM Agrorep	MT	Agrorep	4500	R$ 2,03	R$ 9.135,00
28	Bomba Sub 4R5PA-18 3CV Mono Franklin Electric	UN	Franklin Electric	14	R$ 3.199,85	R$ 44.797,90
29	Bomba Sub 4R5PA-18 3CV Trifásica Franklin Electric	UN	Franklin Electric	14	R$ 2.224,85	R$ 31.147,90
30	Niple Duplo Galvanizado 2 Orça Distribuidora	UN	Orça Distribuidora	45	R$ 35,85	R$ 1.613,25
31	Niple Duplo Galvanizado 1.1/2 Diadema	UN	Diadema	45	R$ 24,85	R$ 1.118,25
32	Painel Acionador B25/1,5/22MO Franklin Electric	UN	Franklin Electric	45	R$ 377,85	R$ 17.003,25
33	Painel Acionador B25/2/22MO Franklin Electric	UN	Franklin Electric	45	R$ 407,85	R$ 18.353,25
34	Registro de Esfera Soldável 50MM Viqua	UN	Viqua	45	R$ 35,85	R$ 1.613,25
35	Registro de Esfera Soldável 60MM Viqua	UN	Viqua	45	R$ 67,85	R$ 3.053,25
36	Relé de Sobrecarga 32-50 Tron Controles	UN	Tron Controles	45	R$ 335,58	R$ 15.101,10
37	Relé Falta de Fase M01 MC220-380VCA Tron Controles	UN	Tron Controles	45	R$ 209,85	R$ 9.443,25
38	Relé de Sobrecarga 9-13A Tron Controles	UN	Tron Controles	45	R$ 100,80	R$ 4.536,00
39	Relé Tempo M-01-03 MC24A 240VCA/VCC Multiescala Tron Controles	UN	Tron Controles	45	R$ 135,85	R$ 6.113,25
40	Rotor 4R3 Zilda	UN	Zilda	45	R$ 43,85	R$ 1.973,25
41	Kit Rotor e Difusor Bombeador 4R4 Franklin Electric	UN	Franklin Electric	45	R$ 36,22	R$ 1.629,90
42	Kit Rotor e Difusor Bombeador 4R5 Franklin Electric	UN	Franklin Electric	45	R$ 40,10	R$ 1.804,50
43	Rotor 4R8 Zilda	UN	Zilda	45	R$ 65,85	R$ 2.963,25
44	Bomba 3R3PB-09 0,5M2F 60220 Centrífuga Monofásica Franklin Electric	UN	Franklin Electric	5	R$ 774,85	R$ 3.874,25
45	Bomba Sub 3R3PB-13 0,75M 60220B Centrífuga Monofásica Franklin Electric	UN	Franklin Electric	5	R$ 989,85	R$ 4.949,25
46	Bomba Sub 3R3PB-18 1CV Mono 220V Franklin Electric	UN	Franklin Electric	5	R$ 999,85	R$ 4.999,25
47	Bomba Sub 3R3PB-25 1,5CV Mono 220V Franklin Electric	UN	Franklin Electric	5	R$ 1.189,85	R$ 5.949,25
48	Bomba Sub 4R5PA-06 1CV 230S Mono 220V Franklin Electric	UN	Franklin Electric	5	R$ 1.505,85	R$ 7.529,25
49	Bomba Sub Mono 4R5PA-10 230/1,5CV Franklin Electric	UN	Franklin Electric	5	R$ 1.799,85	R$ 8.999,25
50	Bomba Sub 4R5PA-18 3CV Trifásica Franklin Electric	UN	Franklin Electric	5	R$ 2.224,85	R$ 11.124,25
51	Bomba Sub 4R5PA-10 1,5CV Trifásica Franklin Electric	UN	Franklin Electric	5	R$ 1.599,85	R$ 7.999,25
52	Bomba Submersa 4R5PA-18 3CV 230 Monofásica Franklin Electric	UN	Franklin Electric	5	R$ 2.534,85	R$ 12.674,25

53	Bomba 4BPL3-08 1HP 380V 60HZ OM4A Ebara Jaboatão	UN	Ebara Jaboatão	5	R$ 1.319,85	R$ 6.599,25
54	Bomba Submersa 4BPL3-13 2HP 220VM 60HZ OM4A Ebara Jaboatão	UN	Ebara Jaboatão	5	R$ 2.144,85	R$ 10.724,25
55	Bomba Submersa 4R5PA-12 230/002/3B Trifásica Franklin Electric	UN	Franklin Electric	5	R$ 1.889,85	R$ 9.449,25
56	Gerador Toyama TG3100CXR Gasolina 2,8 KVA	UN	Toyama	1	R$ 3.745,85	R$ 3.745,85
58	Gerador Vulcan VGE6500 Gasolina 6,5 KVA	UN	Vulcan	1	R$ 7.554,85	R$ 7.554,85
59	Gerador Toyama TG8000CXE Gasolina 6,5 KVA	UN	Toyama	1	R$ 7.567,85	R$ 7.567,85
60	Gerador Toyama TDG8500EXP Diesel 6,5 KVA	UN	Toyama	1	R$ 9.799,84	R$ 9.799,84
61	Motosserra STIHL MS 171	UN	STIHL	11	R$ 1.899,85	R$ 20.898,35
62	Motosserra STIHL MS 182	UN	STIHL	9	R$ 2.019,85	R$ 18.178,65
63	Motosserra STIHL MS 661	UN	STIHL	2	R$ 6.544,85	R$ 13.089,70
64	Motosserra STIHL MS 260	UN	STIHL	5	R$ 3.924,85	R$ 19.624,25
65	Motosserra STIHL MS 363	UN	STIHL	5	R$ 4.899,85	R$ 24.499,25
66	Motosserra STIHL MS 382	UN	STIHL	5	R$ 5.239,85	R$ 26.199,25
68	Motosserra STIHL MS 212	UN	STIHL	7	R$ 2.272,85	R$ 15.909,95
69	Motosserra Toyama TCS72XP	UN	Toyama	2	R$ 3.309,85	R$ 6.619,70
70	Motosserra Toyama TCS58X	UN	Toyama	5	R$ 1.547,85	R$ 7.739,25
71	União Galvanizada 1.1/2	UN	Diadema	72	R$ 47,85	R$ 3.445,20
72	Bucha de Redução Galvanizada 2x1.1/2	UN	Diadema	54	R$ 27,85	R$ 1.503,90
73	Registro Gaveta 1.1/2	UN	Docol	36	R$ 144,85	R$ 5.214,60
74	Válvula de Retenção 1.1/2	UN	Docol	36	R$ 117,85	R$ 4.242,60
75	Válvula de Pé 1.1/2	UN	Docol	27	R$ 94,85	R$ 2.560,95
76	Flange Galvanizado 1.1/2	UN	Diadema	36	R$ 71,85	R$ 2.586,60
77	Curva Galvanizada 45º 1.1/2	UN	Diadema	54	R$ 37,85	R$ 2.043,90
78	Joelho Galvanizado 45º 1.1/2	UN	Diadema	54	R$ 33,85	R$ 1.827,90
79	Tampão Galvanizado 1.1/2	UN	Diadema	36	R$ 21,85	R$ 786,60
80	Abraçadeira Metálica Reforçada	UN	Inca	135	R$ 11,85	R$ 1.599,75
81	Luva de Redução Galvanizada	UN	Diadema	72	R$ 24,85	R$ 1.789,20
82	Disjuntor Monofásico 32A	UN	Steck	45	R$ 37,85	R$ 1.703,25
83	Disjuntor Trifásico 40A	UN	Steck	45	R$ 94,85	R$ 4.268,25
84	Fusível NH	UN	Siemens	90	R$ 17,85	R$ 1.606,50
85	Porta Fusível NH	UN	Siemens	45	R$ 41,85	R$ 1.883,25
86	DPS Proteção Contra Surto	UN	Clamper	36	R$ 84,85	R$ 3.054,60
87	Chave Boia Elétrica	UN	Margirius	27	R$ 77,85	R$ 2.101,95
88	Soft Starter 5CV	UN	WEG	14	R$ 979,85	R$ 13.717,90
89	Inversor de Frequência 5CV	UN	WEG	9	R$ 1.849,85	R$ 16.648,65
90	Terminais Elétricos Diversos	KIT	Intelli	36	R$ 54,85	R$ 1.974,60
91	Conectores Elétricos	KIT	Intelli	36	R$ 37,85	R$ 1.362,60
92	Caixa de Passagem PVC	UN	Tigre	45	R$ 27,85	R$ 1.253,25
93	Eletroduto 1.1/4	BR	Tigre	90	R$ 41,85	R$ 3.766,50

94	Quadro de Comando Completo	UN	WEG	18	R$ 1.449,85	R$ 26.097,30
95	Selo Mecânico para Motobomba	UN	Riosulense	45	R$ 64,85	R$ 2.918,25
96	Rolamento para Motobomba	UN	SKF	72	R$ 47,85	R$ 3.445,20
97	Capacitor de Partida	UN	Grafite	72	R$ 54,85	R$ 3.949,20
98	Capacitor Permanente	UN	Grafite	72	R$ 47,85	R$ 3.445,20
99	Mancal para Motobomba	UN	Riosulense	27	R$ 164,85	R$ 4.450,95
100	Acoplamento para Motobomba	UN	Riosulense	27	R$ 84,85	R$ 2.290,95
101	Eixo Inox para Bomba	UN	Franklin Electric	18	R$ 239,85	R$ 4.317,30
102	Bucha de Desgaste	UN	Franklin Electric	45	R$ 27,85	R$ 1.253,25
103	Kit Vedação para Bomba	KIT	Franklin Electric	36	R$ 71,85	R$ 2.586,60
104	Cabo de Aço para Bomba	MT	Cimaf	450	R$ 9,35	R$ 4.207,50
105	Abraçadeira Inox	UN	Inca	180	R$ 7,94	R$ 1.429,20
106	Corda de Segurança para Bomba	MT	Riomar	360	R$ 4,50	R$ 1.620,00
107	Sensor de Nível	UN	Margirius	18	R$ 144,85	R$ 2.607,30
108	Multímetro Digital	UN	Minipa	9	R$ 164,85	R$ 1.483,65
109	Alicate Amperímetro	UN	Minipa	9	R$ 219,85	R$ 1.978,65
110	Chave Grifo 18	UN	Gedore	9	R$ 144,85	R$ 1.303,65
111	Chave de Corrente	UN	Gedore	7	R$ 319,85	R$ 2.238,95
112	Jogo de Chave Combinada	JG	Gedore	9	R$ 184,85	R$ 1.663,65
113	Silicone Vedante	UN	Tekbond	45	R$ 27,85	R$ 1.253,25
114	Cola Veda Rosca Líquida	UN	Loctite	45	R$ 22,00	R$ 990,00
115	Pasta Térmica Elétrica	UN	Implastec	27	R$ 17,96	R$ 484,92
116	Desengripante Spray	UN	WD-40	90	R$ 22,00	R$ 1.980,00
117	Instalação de Bomba Submersa	SERV	Serviço Especializado	27	R$ 850,00	R$ 22.950,00
118	Retirada de Bomba Submersa	SERV	Serviço Especializado	27	R$ 650,00	R$ 17.550,00
119	Rebobinamento de Motor	SERV	Serviço Especializado	18	R$ 1.450,00	R$ 26.100,00
120	Limpeza de Poço Tubular	SERV	Serviço Especializado	14	R$ 1.800,00	R$ 25.200,00
121	Diagnóstico Elétrico	SERV	Serviço Especializado	36	R$ 180,00	R$ 6.480,00
122	Troca de Selo Mecânico	SERV	Serviço Especializado	36	R$ 220,00	R$ 7.920,00
123	Troca de Rolamento	SERV	Serviço Especializado	36	R$ 280,00	R$ 10.080,00
124	Montagem de Painel Elétrico	SERV	WEG	18	R$ 650,00	R$ 11.700,00
125	Configuração de Relé	SERV	Tron Controles	27	R$ 120,00	R$ 3.240,00
126	Substituição de Cabo Submerso	SERV	Serviço Especializado	27	R$ 420,00	R$ 11.340,00
127	Solda em Tubulação Galvanizada	SERV	Serviço Especializado	18	R$ 350,00	R$ 6.300,00

128	Teste de Vazão	SERV	Serviço Especializado	18	R$ 479,85	R$ 8.637,30
129	Teste de Isolamento Elétrico	SERV	Serviço Especializado	18	R$ 319,85	R$ 5.757,30
130	Caixa d'Água Polietileno 5.000L	UN	Fortlev	9	R$ 2.849,85	R$ 25.648,65
131	Tampa para Reservatório	UN	Fortlev	18	R$ 185,00	R$ 3.330,00
132	Boia Mecânica para Caixa d'Água	UN	Censi	36	R$ 65,00	R$ 2.340,00
VALOR TOTAL						**R$ 1.022.918,00**

LOTE I - PEÇAS E MAQUINAS					
ITEM	**DESCRIÇÃO DO ITEM**	**UNIDADE**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	Rebobinamento em bomba submersa 220, 380 e 440V de 1.0 a 2.0CV	SERVIÇO	20	R$ 999,95	R$ 19.999,00
2	Rebobinamento em bomba submersa 220, 380 e 440V de 3CV a 5CV	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
3	Rebobinamento em bomba submersa 220V, 380V e 440V de 6CV a 10CV	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
4	Serviço técnico em bombeador de 1CV a 2.5CV	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
5	Serviço técnico em bombeador de 3CV a 5CV	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
6	Serviço técnico em bombeador de 6CV a 10CV	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
7	Serviço técnico em painel de A2:F18220V, 380V e 440V de 1CV a 2.5CV	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
8	Serviço técnico em painel de A2:F18220V, 380V e 440V de 3CV a 5CV	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
9	Serviço técnico em painel de A2:F18220V, 380V e 440V de 6CV a 10CV	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
10	Rebobinamento em gerador 220V e 380V de 3CV/6KVA	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
11	Rebobinamento em gerador 220V e 380V de 7,5CV/6KVA	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
12	Serviço técnico em gerador 220V e 280V até 10KVA	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
13	Montagem e desmontagem em bomba submersa 220V, 380V e 440V de 1CV a 3CV	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
14	Montagem e desmontagem em bomba submersa 220V, 380V e 440V de 3,5CV a 6,5CV	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
15	Prestação do serviço "In Loco"	SERVIÇO	20	R$ 1 000,00	R$ 20 000,00
VALOR TOTAL					R$ 299.999,00

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1 As despesas correrão por conta de recursos oriundos, conforme segue:

FONTE DE RECURSOS	PROJETO/ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA
540; 541; 542; 543, 500, 550, 600, 621, 660	04.122.0007.2009.0000, 27.812.0074.2044.0000, 10.301.0030.2066.0000, 10.301.0030.2066.0000, 12.361.0007.2036.0000, 12.361.0071.2082.0000	33.90.30 33.90.39

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO E DA VIGÊNCIA

1. Para efeito de pagamento, a contratada encaminhará à SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, após o atendimento de cada pedido, requerimento solicitando o pagamento devidamente acompanhado da fatura/nota fiscal devidamente atestada pelo setor requisitante e cópia da Nota de Empenho.

2. Os pagamentos serão efetuados no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data de entrada do requerimento e fatura-recibo no protocolo do órgão/ente contratante, ou em outro prazo que poderá ficar ajustado com o contratante, inclusive quanto aos parcelamentos.

3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à contratada para as devidas correções.

4. Os pagamentos serão feitos através de transferência bancária na conta corrente da contratada, que deverá indicar a instituição bancária, agência, localidade, conta corrente, para que seja feito o critério correspondente. Estas informações devem constar da nota fiscal ou nota fiscal/fatura.

5. Consoante disposto no Art. 92, inciso V da Lei nº 14.133/21, nos pagamentos realizados fora do prazo máximo fixado no item 2 acima, poderão incidir juros e correções na forma prevista na legislação.

5.1 No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.2 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à CONTRATADA para as correções solicitadas, não respondendo o Município por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

5.3 A contratada não receberá pagamento enquanto houver pendências de

obrigações que tenham sido impostas em virtude de penalidades ou inadimplemento. Cessadas estas causas, os pagamentos serão retomados sem que haja qualquer direito a atualização monetária.

6. Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

a) Certidão Negativa de Débitos CNDT;

b) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Material – FGTS

c) Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas: Federal, Municipal e Estadual.

7. O presente Contrato terá vigência a partir de sua assinatura e plena eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial das Prefeituras, com duração de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos autorizados na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações posteriores se for o caso

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se de todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto.

2. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses.

3. Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: Transporte, frete, carga e descarga, na forma da legislação vigente.

4. Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que darão origem ao contrato.

5. A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos produtos fornecidos, bem como, efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer material entregue comprovadamente inutilizável.

6. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos, respondendo pelos mesmos nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21 com suas alterações;

7. Garantir os preços cotados pelo período de 60 (sessenta) dias;

8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da CONTRATANTE;

9. Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;

10. Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

11. Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;

12. Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;

13. Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução do contrato.

14. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido no art. 118 da Lei nº 14.133/21;

15. Informar na proposta a razão social, CNPJ, endereço completo, bem como o número de sua conta, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;

16. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração), caso não seja informado na Proposta a qualificação do representante, a licitante, poderá sanar a omissão durante a sessão.

17. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

18. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do Contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE, por terceiros;

19. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus ficais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual

poderá ser efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;

2 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;

3 Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;

4 Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos produtos fornecidos, para imediata substituição;

5 Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais e tributários antes de cada pagamento;

6 Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicação de sanções e alterações do mesmo;

7 Aplicar sanções administrativas quando se fizerem necessárias, após o direito da ampla defesa e do contraditório.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE

8.1 Não haverá reajuste de preços durante a vigência do contrato, salvo nos casos autorizados por lei.

8.2 O preço ajustado poderá sofrer correção desde que reste comprovada a ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas na alínea "d", do inciso II, do art. 124, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

1. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados o descumprimento pela CONTRATADA de suas obrigações ou a infringência de preceitos legais implicarão, segundo a gravidade da falta, na aplicação das seguintes penalidades:

2. A recusa injustificada da licitante vencedora em apresentar nova proposta após a rodada de lances, apresentar proposta final em desconformidade com as especificações e preços registrados, não comparecer para assinar o contrato, bem como não aceitar ou retirar a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades legal estabelecidas.

3. No caso de atraso injustificado ou inexecução total ou parcial do objeto deste

Pregão, a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

3.1 Advertência.

3.2. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias uma vez comunicada oficialmente.

3.3. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

3.4. Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 02 (dois) anos.

3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

4. As multas a que se referem os subitens anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCOS PARENTE ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

5. A aplicação das penalidades será precedida da concessão da oportunidade de ampla defesa por parte do vencedor ou adjudicatário, na forma da Lei.

6. O contrato poderá ser rescindido nos termos do que dispõe os artigos 137 e 138 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas respectivas alterações.

7. As penalidades pecuniárias serão, sempre que possível e independentemente de qualquer aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, descontadas dos créditos da CONTRATADA ou, se for o caso, cobradas administrativa ou judicialmente, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

8. Após a aplicação de qualquer penalidade prevista neste capítulo, realizar-se-á comunicação escrita à empresa e publicação no Órgão de Imprensa Oficial (excluídas as penalidades de advertência e multa de mora), contando o

fundamento legal da punição.

9. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Cadastro Municipal de fornecedores, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FISCALIZAÇÃO

a) Fica designado o servidor Antônio Cesar França Silva, portador do CPF: 895.802903-00, Portaria Nº 050/2025, como o gestor do presente Contrato, o qual acompanhará a execução do fornecimento. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

1. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais.

2. Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo 137 da Lei Federal 14.133/21.

3. A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei (art. 138, e seguintes, da Lei 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responde civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha, direta ou indiretamente, provocar ou causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, o ressarcimento ou indenização pelos danos ou prejuízos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Faz parte deste Contrato, o edital do Pregão Eletrônico Nº 010/2026, Processo Administrativo 001.0000217/2026 e seus anexos e a proposta da Contratada, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

1. Fica eleito o foro de Marcos Parente, Estado do Piauí, para dirimir os conflitos que possam advir da execução do presente Contrato, que não possam ser resolvidas por meios administrativos, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

2. Os casos omissos serão decididos pela Administração CONTRATANTE.

E por assim estarem justas e CONTRATADAS, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Marcos Parente, 06 de julho de 2026.

GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353

Assinado de forma digital por GEDISON ALVES RODRIGUES:42885728353
Dados: 2026.07.06 10:15:34 -03'00'

Gedison Alves Rodrigues
Prefeito Municipal de Marcos Parente
CONTRATANTE

BANDEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO E IRRIGACAO LTDA:38413732000186

Assinado de forma digital por BANDEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO E IRRIGACAO LTDA:38413732000186

BANDEIRA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E IRRIGAÇÃO LTDA
CNPJ: 38.413.732/0001-86
EMERSON BANDEIRA PERES DA SILVA
RG: 1334943 SJSP PI CPF: 678.292.873-68
CONTRATANTADA